

**FR.2023.0846**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)**

Governador Valadares, 11 de abril de 2023

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA**

**A/C: EXMA. SRA. NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA**

PREFEITA

PRAÇA JOÃO LUIZ DA SILVA, 156, CENTRO – CONSELHEIRO PENA/MG

CEP: 35.240-000

**COM CÓPIA PARA:**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CT-SHQA**

**A/C: ALESSANDRA JARDIM DE SOUZA - ANALISTA AMBIENTAL**

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEMAD

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4143

PRÉDIO MINAS, 2º ANDAR

BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CEP: 31630-900

**REF.:** *Pleito para elaboração de estudos para licenciamento ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Conselheiro Pena/MG*

Prezados,

Considerando a Nota Técnica nº 121/2022 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA e a Deliberação CIF nº 614, de 16 de setembro de 2022, que concedeu à Fundação Renova a atribuição por cancelamentos e revisões de pleitos já aprovados pela CT-SHQA / CIF incluindo a aprovação de demandas acessórias;

Considerando o OFÍCIO Nº 071/2023 – GPM em que o município de Conselheiro Pena solicita novo pleito para elaboração de estudos para licenciamento ambiental do SES e apresenta informações necessárias conforme item 8.1 do Anexo C da Nota Técnica nº 121/2022;

Considerando que o município de Conselheiro Pena já possui o pleito "*Construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município*" aprovado pela deliberação nº75/2017 e alterado pelo ofício FR.2020.0604, e que a solicitação realizada no OFÍCIO Nº 071/2023 – GPM trata-se de uma demanda acessória ao pleito de obras mencionado;

A **Fundação Renova** vem, formalizar o novo pleito de "Elaboração de estudos para licenciamento ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Conselheiro Pena/MG", no valor de R\$15.000,00, como demanda acessória ao pleito "*Construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município*".

O município de Conselheiro Pena apresentou, para solicitação do pleito em questão, os documentos a seguir:

- OFÍCIO Nº 071/2023 – GPM;
- Anexo E – Declaração de Compromisso de Não sobreposição de ações.

Conforme informado no OFÍCIO Nº 071/2023 – GPM, o município de Conselheiro Pena necessita da regularização ambiental para a implantação do SES, e para a formalização do processo de licenciamento é necessário a apresentação do inventário florestal, imprescindível para obter a autorização de supressão de vegetação. O município não dispõe em quadro técnico de um profissional devidamente habilitado para tal ação, sendo necessário a contratação de Engenheiro Florestal para executar o serviço proposto.

Diante do exposto, o município de Conselheiro Pena/MG solicitou novo pleito para "*Elaboração de estudos para licenciamento ambiental do SES de Conselheiro Pena/MG*", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Considerando que o teto para ações de SES do município já está comprometido com o pleito de obras, será utilizado o saldo de correção de IPCA – SES para aprovação do pleito de elaboração de estudos para licenciamento ambiental.

Cabe ressaltar que, a presente solicitação de pleito está aderente ao Plano Municipal de Saneamento Básico do município, conforme Programas, Projetos e Ações e Hierarquização das Áreas e/ou Programas de Intervenção Prioritários (Produto 05/08), Objetivo 1 – Implantação, Ampliação e Otimização do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), que prevê a universalização do sistema de coleta de esgoto no município.

Cabe destacar também, que o município solicitou novo pleito indicando o enquadramento no item 8.6 da NT 121, no entanto, a Fundação Renova identificou que o escopo do pleito apresentado vincula-se a um estudo para licenciamento ambiental da obra, e por isso, será considerado o enquadramento no item 8.1 da NT 121 – Planos e Estudos.

Diante do exposto, considerando a aprovação do pleito em questão, a distribuição de recursos para ações de SES do município de Conselheiro Pena se dará da seguinte forma:

<b>Quadro resumo</b>	
Valor Teto SES	R\$ 8.508.587,53
Correção IPCA – SES (atualizado em fevereiro/2023)	R\$ 3.614.789,22
<b>Pleitos – SES</b>	
Construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município ( <i>sendo R\$ 178.962,69 proveniente do saldo de correção de IPCA – SES</i> )	R\$ 8.687.550,22
<b>Novo pleito:</b> Elaboração de estudos para licenciamento ambiental do SES de Conselheiro Pena/MG ( <i>demanda acessória ao pleito de obras – SES</i> )	R\$ 15.000,00 ( <i>proveniente do saldo de correção de IPCA – SES</i> )
<b>Saldo teto – SES</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Saldo correção IPCA – SES (atualizado em fevereiro/2023)</b>	<b>R\$ 3.420.826,53</b>

Considerando que há possibilidade de ocorrências de índice de IPCA negativo e que caso o recurso aprovado seja inferior no momento do efetivo uso, a diferença deverá ser custeada por recursos do município.

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
  
086E5CD46F7446E...

**FUNDAÇÃO RENOVA**

TARQUÍNIO PLYNIO DURÃES DOS ANJOS  
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO –  
GERÊNCIA DE OBRAS MÉDIO, BAIXO E FÓZ RIO DOCE